PROJETO DE LEI Nº 399/13

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal *do Instituto Religioso das Medianeiras da Paz.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz* cuja sede situa-se na Rua Edgard Chastinet, Quadra I, nº 01, Santa Mônica, CEP: 40.342-100, Salvador-Bahia, fundada em 14 de Maio de 2011, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos é uma associação de natureza educacional, científico e cultural.

Tem por finalidade a manutenção da Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, incluindo a Educação Profissional.

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz*, busca ainda no desenvolver dos seus trabalhos proporcionar a Educação Superior, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, além de educar as crianças, adolescentes e jovens com programação integrada do lazer, esporte, convivência e bem-estar.

Acreditando que iniciativas valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional no Município, espero de Vossas Excelências voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES